



PODER EXECUTIVO  
GOVERNO MUNICIPAL DE MARI



LEI n.º 890/2014.

DISPÕES SOBRE NOMINAÇÃO DE  
RUAS NO LOTEAMENTO MORADA  
DO SOL, DA CIDADE DE MARI –  
PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARI, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam denominadas:

01. **RUA EDIGAR MARTINS DE LIMA e**
02. **RUA APOLÔNIO BENEDITO JOSÉ**, as ruas localizadas no Loteamento *Morada do Sol*, nas proximidades do *Bairro Lindolfo Monteiro* na Zona Urbana do Município de Mari – PB.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação e promulgação.

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mari, em 24 de outubro de 2014.

  
**Marcos Aurelio Martins de Paiva**  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	
Secretaria de Administração	
PUBLICADO no C. O. M.	
Ano. <u>XVIII</u>	Ed. <u>10</u>
Em: <u>24</u> / <u>10</u> / <u>2014</u>	
 Secretaria	

**Joseilton Silva Souza**  
Ch. Div. de Adm. e Planejamento  
Mat. 0777-3